



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E
DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Moto Grupo Roda Livre

Objeto: Apoiar financeiramente a Associação para a realização do 18º Evento Moto Rosul, na Praia das Areias Brancas, no período de 18 a 20 de novembro de 2022

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 114.001,12 (cento e quatorze mil e um reais com doze centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Moto Grupo Roda Livre, CNPJ nº 28.931.463/0001-960, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura dessa Secretaria e do Município, possuindo dentre os materiais de consumo a serem adquiridos 01 gerador, 01 bateria, 03 banheiros químicos, 01 tenda pirâmide e a contratação de serviços de terceiros para a realização da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Moto Grupo Roda Livre



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

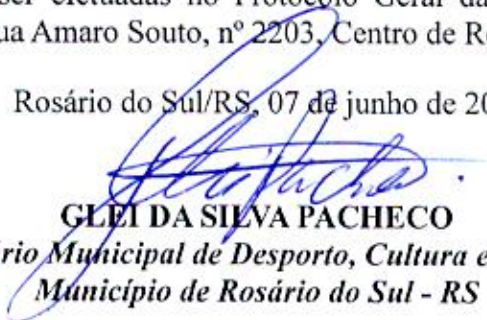
sonorização e iluminação do evento. Além disso, o Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 07 de junho de 2022.


GLEI DA SILVA PACHECO
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Município de Rosário do Sul - RS

Vistos,

Encaminha-se o feito para o **Departamento de Licitações e Contratos** para que seja elaborado o **Termo de Colaboração** entre o Município e a Associação, formalizando a parceria entre as partes.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 995/2021
Sec. Mun. Planejamento

07.06.21